



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 001/2023, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123/06, à realizar-se na Prefeitura Municipal, sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro, Santana de Mangueira-PB, às **10:00h do dia 18(dezoito) de abril de 2023**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço global, tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos para assessoramento na condição de agente de licitação do Município de Santana de Mangueira, durante o exercício 2023, conforme discriminação constante do Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Os Licitante poderão ser representadas por:

- a) Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- b) Procurador - Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, específica para o presente certame.
- c) O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

- d) Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- e) No caso de pessoa física, apresentar, Documento de Identificação e CPF

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas desde que se enquadre como EPPs, inscritos no cadastro da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira com prazo de validade em vigor, em categoria que contemple atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 - As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais
- d) Certidão Negativa do INSS (CND),
- e) Certidão Negativa do FGTS,
- f) Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,
- g) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (**não aceitaremos cópia em papel via FAX ou email**), ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

3.3- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.4- É vedada a participação de:

3.4.1. empresas em regime de consórcio;

3.4.2. empresas que estejam declaradas inidôneas por Administração Pública.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. No primeiro envelope deverão constar:

- a) *Cédula de Identidade;*
- b) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- f) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;*
- g) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- i) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- l) *Cerificado de Registro Cadastral-CRC do Município de Santana de Mangueira, emitido ate o terceiro dia que antecede a data da licitação;*
- m) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*

4.1.1 No caso de pessoa física documentos pessoais, comprovante de residência, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Debito Trabalhista – CNDT, assim como prova de capacidade técnica.

4.2 Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.3 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 **A proposta de preço** deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 **razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF.

5.1.2 **especificações dos serviços** a serem prestados.

5.1.3 **preço** unitário por item e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

5.1.4 **Prazo do início dos serviços:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.5 **prazo de vigência:** Fim da vigência orçamentária, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/Serviços.

5.1.6 **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.7 **data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- 6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;
- 6.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, Unidade Orçamentária 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** A homologação e adjudicação do objeto deste edital ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1 O objeto desta licitação será recebido:
 - 9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do edital;
 - 9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e sua conseqüente aceitação;

9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados..

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente aos serviços objetos desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao mês vincendo, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente ou transferência bancária em conta fornecida pela futura contratada.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;

11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial dos serviços prestados, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

- 13.2.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;
- 13.3.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMSM-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4.** Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Santana de Mangueira-PB, 30 de Março de 2023.

Roberto Rivanildo Ferreira de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos para assessoramento na condição de agente de licitação do Município de Santana de Mangueira, durante o exercício 2023.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Serviços técnicos especializados para assessoramento no acompanhamento dos processos administrativos licitatórios realizados através da Comissão Permanente de Licitação e de pregões, compreendendo os serviços de elaboração dos editais, elaboração de atas, julgamento de recursos e publicações de todos os atos das comissões do Município nos Diários Oficiais da União, através do portal INcom e Diário do Estado da Paraíba, através do portal SIS Publicações/DOE, assim como presença em todas as sessões públicas realizadas pelas comissões de licitações, cadastramento dos avisos e licitações no TCE/PB, através do Portal do Gestor, bem como atuação na atribuição de pregoeiro. Permanência no mínimo 04(quatro) dias semanal na Prefeitura.	mês	10		
	SOMA				

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DOS SERVIÇOS:

- Os serviços contratados deverão serem prestados mediante exigidos pelos órgãos fiscalizadores, obedecendo sempre às exigências contidas no termo do Edital.

3.2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- O início dos serviços deverá ser feito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviços emitida pela administração.

3.3. OUTRAS CONDIÇÕES

- Caso os serviços não correspondam ao exigido neste Anexo, a licitante vencedora deverá providenciar, em prazo a ser fixado pela **DAM**, de acordo com as circunstâncias, a sua substituição, visando o atendimento às especificações deste Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

OBS.: Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

(MINUTA)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
ESTADO DA PARAÍBA E**

O Presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, as partes abaixo assinadas, de um lado como **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou simplesmente PMSM, inscrito no CNPJ-MF- 09.150.087/0001-58., com sede e foro na Rua José Quintino Magalhães, s/n - Centro, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB, legalmente representado por seu Prefeito, NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta urbe, nos termos da legislação aplicável a espécie e de outro lado, denominado simplesmente de **CONTRATADO e**, com sede e foro na..... inscrito no CNPJ ou CNPF sob o nº

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Tomada de Preços de nº **003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do Processo **PMSM nº 03.2023.003/2023**, realizada e processada nos termos das disposições da Tomada de Preços supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços técnicos para assessoramento na condição de agente de licitação do Município de Santana de Mangueira, durante o presente exercício.

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Serviços técnicos especializados para assessoramento no	Mês	12		

acompanhamento dos processos administrativos licitatórios realizados através da Comissão Permanente de Licitação e de pregões, compreendendo os serviços de elaboração dos editais, elaboração de atas, julgamento de recursos e publicações de todos os atos das comissões do Município nos Diários Oficiais da União, através do portal INcom e Diário do Estado da Paraíba, através do portal SIS Publicações/DOE, assim como presença em todas as sessões publicas realizadas pelas comissões de licitações, cadastramento dos avisos e licitações no TCE/PB, através do Portal do Gestor, bem como atuação na atribuição de pregoeiro. Permanência no mínimo 04(quatro)dias semanal na Prefeitura.				
SOMA				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO – pelos serviços descritos na cláusula anterior o contratante pagará ao contratado o valor total de R\$(.....) de forma bruta, em parcelas iguais de R\$(.....), mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato vigorará do dia de..... de 2023 até o diade.....2023, podendo haver prorrogação por ajuste das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO – O preço contratado não poderá ser alterado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, para o exercício de 2023.

Unidade Orçamentária 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até o 10º dia útil, subsequente ao mês da realização do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – constitui obrigações do Contratante: acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, garantir o pagamento, correspondente ao valor pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O contratado obriga-se a cumprir inteiramente as cláusulas contratuais, não poderá transferir as suas responsabilidades a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá ao contratante providenciar a publicação do presente instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – O presente instrumento de contrato poderá ser alterado, através de aditivo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Mangueira-PB, para dirimir quaisquer questões proveniente do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam ambas as partes, 03 (Três) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Santana de Mangueira-PB,de..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
CPF

2ª Testemunha
CPF